ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____

LEI Nº 390, DE 18 DE ABRIL DE 1961

CONSIDERA ESTRADAS PUBLICAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal, projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam consideradas estradas públicas municipais, as que ligam os lugares São Luiz a São Rafael, beneficiando os seguintes proprietários: Mizael Xavier, Elio Dantas Pegado, Severino Gomes, Julio Costa, Petronilo Dantas e Severino Pinheiro Galvão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de abril de 1961.

Neófito Pinheiro Galvão

(Neófito Pinheiro Galvão)
Prefeito.

José Deoclécio da Nóbrega

(José Deoclécio da Nóbrega)
Sup. de Ensino respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Administração.